



LEI 546/04

Publicado no Órgão Oficial 149

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Pontal do Paraná, para o exercício de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento vigente do Município como segue:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
02 DEPARTAMENTO DE TURISMO
2369503642.033000 – Incentivo ao Desenvolvimento Turístico
3350.43.00.0000 Subvenções Sociais R\$ 30.000,00

Art. 2º. Para cobertura do referido Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
01 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
1854100772.030000 – Manut. das Ativ. do Depto. de Meio Ambiente
4490.52.00.0000 Equipamento e Material Permanente R\$ 7.900,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
01 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO
1545100601.004000 – Infra-estrutura na Área Urbana
4490.51.00.0000 Obras e Instalações R\$ 22.100,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 15 de Outubro de 2004.

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESÁRIO FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento

EVANDRO MÁRIO LÁZZARI
Procurador Jurídico